



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete da Deputada **CHRIS TONIETTO – PL/RJ**

**COMISSÃO DE PREVIDÊNCIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA,  
ADOLESCÊNCIA E FAMÍLIA**

**REQUERIMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° , DE 2025**  
(Da Sra. Deputada **CHRIS TONIETTO**)

Apresentação: 25/03/2025 19:27:38.837 - CPASF

REQ n.12/2025

Requer a realização de Audiência Pública para debater sobre a prática de intimidação sistemática (*bullying*) e intimidação sistemática virtual (*cyberbullying*) na infância e adolescência.

Senhor Presidente,

Requeiro à Vossa Excelência, ouvido este insigne colegiado, e com fundamento no art. 58, §2º, da Constituição Federal e no art. 24, III e art. 255, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), no âmbito desta Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família, a realização de Audiência Pública para debater sobre a prática de intimidação sistemática (*bullying*) e intimidação sistemática virtual (*cyberbullying*) na infância e adolescência.

Indico, para tanto, os seguintes debatedores:

- Juliano Melo Duarte – Advogado. Escritor. Palestrante. Especialista na área;
- Alessandra Roberto Prado Duarte – Psicopedagoga. Mestranda em Educação. Vice-diretora de escola;
- Francisco José dos Santos (Dunga) – Escritor. Apresentador. Palestrante;
- Filipe Santos – Professor. Historiador. Teólogo.



\* C D 2 5 8 2 3 9 2 0 7 1 0 0 \*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete da Deputada **CHRIS TONIETTO – PL/RJ**

Apresentação: 25/03/2025 19:27:38.837 - CPASF

REQ n.12/2025

### **JUSTIFICAÇÃO**

Inicialmente, cumpre salientar que compete à Comissão de Seguridade Social e Família, nos termos do art. 32, XXIX, “f”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, tratar de matérias relativas à assistência social em geral, à proteção à maternidade, à infância, à adolescência e à família. Indispensável, portanto, no âmbito desta Comissão, a discussão e a oitiva da sociedade civil acerca da prática de intimidação sistemática (*bullying*) e intimidação sistemática virtual (*cyberbullying*) na infância e adolescência.

Segundo dados da Pesquisa Nacional de Saúde Escolar (PeNSE), mais de 40% (quarenta por cento) dos estudantes adolescentes admitiram ao Instituto Brasileiro de Geografia (IBGE), já ter sofrido com a prática de “*bullying*”, de provação e de intimidação<sup>1</sup>. Ainda segundo o estudo, adolescentes entre 13 a 15 anos tiveram maior prevalência de *cyberbullying*, que consiste “na prática de agressões em ambientes virtuais, como redes sociais e aplicativos de mensagem, [e] é um fenômeno contemporâneo cada vez mais frequente, marcado pela divulgação de imagens, vídeos ou mensagens ofensivas sobre um indivíduo ou um grupo”<sup>2</sup>.

A prática do *bullying*, sobretudo nas escolas, além de poder impactar na autoestima e na socialização das crianças e adolescentes, é capaz de gerar danos à aprendizagem, ocasionar déficit de concentração, queda no rendimento escolar, desmotivação para os estudos, podendo até resultar em reprovação e evasão escolar, além de prejudicar a tomada de iniciativa e de decisão, e atingir a saúde física e emocional das vítimas<sup>3</sup>.

Com o objetivo de instituir medidas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência nos estabelecimentos educacionais ou similares, a Lei nº 14.811, de 12 de janeiro de

<sup>1</sup>Disponível em: [https://www.em.com.br/app/noticia/saude-e-bem-viver/2023/04/08/interna\\_bem\\_viver,1478999/bullying-40-dos-estudantes-adolescentes-admitem-ter-sofrido-a-pratica.shtml](https://www.em.com.br/app/noticia/saude-e-bem-viver/2023/04/08/interna_bem_viver,1478999/bullying-40-dos-estudantes-adolescentes-admitem-ter-sofrido-a-pratica.shtml) - Acesso: 24/03/2025.

<sup>2</sup> Disponível em: <https://ufmg.br/comunicacao/noticias/estudo-revela-elevada-prevalencia-de-cyberbulling-entre-adolescentes-brasileiros#:~:text=Ainda%20de%20acordo%20com%20o,tiveram%20maior%20preval%C3%A7%C3%A3o%20de%20cyberbullying>. - Acesso: 24/03/2025.

<sup>3</sup> Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/component/tags/tag/34487#:~:text=%E2%80%9CA%CAs%20y%C3%ADtimas%20podem%20ter%20o,passado%20pelo%20governador%20Eduardo%20Campos>. – Acesso: 24/03/2025.



\* C D 2 5 8 2 3 9 2 0 7 1 0 0 \*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete da Deputada **CHRIS TONIETTO – PL/RJ**

2024, além de tipificar o *bullying* e o *cyberbullying*, dispôs sobre medidas de prevenção a serem adotadas em âmbito administrativo.

Fato é que, passados mais de 01 (um) ano da publicação da referida lei, e diante dos números alarmantes envolvidos, convém que se fomente toda sorte de debates, no sentido de se avaliar a efetividade das ações de combate à prática de *bullying* e *cyberbullying* na infância e adolescência. Sendo assim, solicitamos o apoio dos parlamentares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, 25 de março de 2025.

**CHRIS TONIETTO**  
Deputada Federal PL/RJ



\* C D 2 5 8 2 3 9 2 0 7 1 0 0 \*